DALVANIA PEREIRA CARDOSO:77096650065900
Assinado digitalmente por DALVANIA PEREIRA CARDOSO:77096650065900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferência, OU=07050271000183, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), CN=DALVANIA PEREIRA CARDOSO:77096650065900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.27 09:32:30 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa do ramo pertinente para a prestação de serviços de viagens de caminhão plataforma para apoio aos serviços essenciais e operacionais da Prefeitura Municipal de Içara/SC.

1.2 As características, quantitativos e valores estimados seguem nas tabelas a seguir:

ITEM	UN	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VG	70	Caminhão plataforma (4º eixo), plataforma mínima de 11 metros de comprimento, largura mínima de 2,60 m, capacidade compatível com equipamentos de até 20 toneladas, equipado com rastreador, para viagens de até 10 km.	**447,67**	**31.336.90**
2	VG	70	Caminhão plataforma (4º eixo), plataforma mínima de 11 metros de comprimento, largura mínima de 2,60 m, capacidade compatível com equipamentos de até 20 toneladas, equipado com rastreador, para viagens de até 20 km.	**553,67**	**38.756,90**
3	VG	60	Caminhão plataforma (4º eixo), plataforma mínima de 11 metros de comprimento, largura mínima de 2,60 m, capacidade compatível com equipamentos de até 20 toneladas, equipado com rastreador, para viagens acima de 20 km.	**613,00**	**36.780,00**
				TOTAL	**106.873,80**

1.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem e serviço comum, conforme disposto no parágrafo único do Art. 6º, inciso XIII da Lei n°14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade, podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme disposto no Art. 110 do Decreto Municipal n°14/2024, pois suas características e descrições não são exageradamente superiores ao necessário para atendimento das necessidades da Administração, sendo indispensável a robusta justificativa por parte do Administrador.

1.3. O objeto da presente contratação se amolda na forma de fornecimento imediato.

1.4. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço - ARP, podendo ser prorrogado por igual período desde que as condições e o preço permaneçam vantajosos para a Administração.

1.5. A forma aplicada para o reajuste caso haja prorrogação será de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

1.6. Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme Art.15 da Lei n°14.133/2021, tendo em vista que os serviços a serem contratados não exigem empresas de diferentes segmentos ou capacidades para sua execução.

1.7. Não será permitido a subcontratação dos serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em atendimento ao descrito no inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada em caminhão plataforma e caminhões insuficientes para atender a demanda existente;
2.2. A aquisição do objeto em referência trata-se de serviços de viagens de caminhão plataforma se fazendo necessários para a realização das atividades onde a prefeitura não dispõe desses maquinários suficientes para atender a demanda do município de Içara.
2.3. O objeto acima descrito é motivado pela obrigação legal da prefeitura municipal de Içara em promover boas condições dos serviços urbanos prestados, inclusive de segurança e garantia da trafegabilidade nos logradouros sob sua responsabilidade. Além disto, é essencial que sejam empregados continuamente os serviços de manutenção para preservação do patrimônio público evitando degradações precoces.
2.4. O serviço de viagens de caminhão plataforma é crucial para o desenvolvimento e manutenção da infraestrutura urbana, como estradas, pontes e redes de esgoto, sendo essencial para o funcionamento eficiente da cidade.
2.5. A contratação de terceiros especializados nesse tipo de serviço oferece à prefeitura acesso imediato a equipamentos de alta qualidade e tecnologia atualizada, sem a necessidade de investimentos pesados em aquisição e manutenção de frota própria.
2.6. Terceirizar o serviço de hora de caminhão plataforma permite à prefeitura focar seus recursos e esforços em outras áreas prioritárias, como saúde, educação e segurança pública, maximizando a eficiência da gestão municipal.
2.7. Empresas terceirizadas geralmente possuem expertise e experiência no manuseio e operação de caminhão plataforma, garantindo maior segurança e qualidade na execução dos projetos e obras municipais.
2.8. A contratação de terceiros proporciona flexibilidade à prefeitura, permitindo ajustar a quantidade e o tipo de equipamentos conforme a demanda sazonal ou específica de cada projeto, sem comprometer recursos em períodos ociosos.
2.9. A terceirização reduz a burocracia e os custos operacionais associados à manutenção de uma frota própria, incluindo despesas com seguro, licenciamento, treinamento de operadores e peças de reposição.
2.10. Ao optar pela contratação de empresas especializadas, a prefeitura tem acesso a profissionais capacitados e certificados, o que minimiza riscos de acidentes e danos ambientais durante a execução das obras.
2.11. A competitividade do mercado de terceirização incentiva as empresas a manterem altos padrões de qualidade e eficiência na prestação de serviços, beneficiando diretamente a administração pública e os cidadãos.
2.12. A terceirização oferece à prefeitura a possibilidade de firmar contratos com cláusulas de desempenho e prazos específicos, garantindo maior transparência na gestão dos recursos públicos.
2.13. A contratação de terceiros para fornecer serviço de hora de caminhão plataforma contribui para a dinamização da economia local, gerando empregos diretos e indiretos, além de fomentar o desenvolvimento de fornecedores e prestadores de serviços regionais.

2.14. A externalização do serviço permite à prefeitura evitar investimentos de longo prazo em ativos não essenciais, mantendo sua capacidade de resposta e adaptação a mudanças nas demandas e prioridades municipais.
2.15. A contratação de terceiros também reduz a carga administrativa e os riscos legais associados à gestão de pessoal e equipamentos, uma vez que as responsabilidades trabalhistas e civis são transferidas para a empresa contratada.
2.16. Empresas especializadas em serviços de hora de caminhão plataforma geralmente possuem protocolos e práticas de segurança padronizados, contribuindo para a redução de acidentes e incidentes no ambiente de trabalho.
2.17. A terceirização proporciona à prefeitura acesso a tecnologias e inovações recentes no setor de construção civil, possibilitando a execução de obras mais sustentáveis, eficientes e alinhadas às melhores práticas ambientais.
2.18. Em suma, a contratação de terceiros para fornecer serviço de hora de caminhão plataforma representa uma estratégia inteligente e eficaz para otimizar recursos, reduzir custos operacionais e garantir a qualidade e a segurança das obras e projetos municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa do ramo pertinente para a prestação de serviços de caminhão plataforma e caminhões para apoio aos serviços essenciais e operacionais da Prefeitura Municipal de Içara/SC. A solução se justifica no Item segundo do presente TR (Termo de Referência).
3.2. Os requisitos da contratação, se encontram elencados no Item quarto.
3.3. O fornecimento do produto será conforme solicitação do responsável designado, quando da solicitação de fato.
3.4. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do produto sem qualquer tipo de vício, com a devida emissão de nota fiscal.
3.5. Os serviços poderão ser requisitados de segunda a sexta, sábado, domingo e feriados, em horários diurnos ou noturnos.
3.6. Os serviços serão requisitados junto à empresa fornecedora com 2 (dois) dias de antecedência, salvo situações excepcionais, onde poderão ser solicitadas com até 12 (doze) horas de antecedência.
3.7. O veículo/equipamento deverá apresentar-se no local indicado com no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário programado para o início das atividades. Conforme local determinado pela solicitante, mediante Requisição firmada pela autoridade competente.
3.8. A vigência do contrato será de 12 (*doze*) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante interesse das partes caso possuírem requisitos favoráveis o suficiente para a devida extensão contratual.
3.9. O serviço deste processo licitatório está especificado na tabela do Item primeiro.
3.10. A carga, descarga, instalação, despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, deve ser de responsabilidade da contratada, sem ônus para contratante.

3.11. O(s) serviço(s) requisitado deve ser qualidade sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis caso a contratada ludibria a contratante,

3.12. A contratada deve ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação.

3.13. A Licitação será via Sistema de Registro de Preços, utilizando a modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço por item, permitindo que a Administração adquira o item à medida que for sendo necessário, respeitando os limites orçamentários sem gastos onerosos.

3.14. Contratação de empresa do ramo pertinente para a prestação de serviços de caminhão plataforma e caminhões para apoio aos serviços essenciais e operacionais da Prefeitura Municipal de Içara/SC. A solução se justifica no Item segundo do presente TR (Termo de Referência).

3.15. Os requisitos da contratação, se encontram elencados no Item quarto.

3.16. O fornecimento do produto será conforme solicitação do responsável designado, quando da solicitação de fato.

3.17. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do produto sem qualquer tipo de vício, com a devida emissão de nota fiscal.

3.18. Os serviços poderão ser requisitados de segunda a sexta, sábado, domingo e feriados, em horários diurnos ou noturnos.

3.19. Os serviços serão requisitados junto à empresa fornecedora com 2 (dois) dias de antecedência, salvo situações excepcionais, onde poderão ser solicitadas com até 12 (doze) horas de antecedência.

3.20. O veículo/equipamento deverá apresentar-se no local indicado com no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário programado para o início das atividades. Conforme local determinado pela solicitante, mediante requisição firmada pela autoridade competente.

3.21. A vigência do contrato será de 12 (*doze*) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante interesse das partes caso possuírem requisitos favoráveis o suficiente para a devida extensão contratual.

3.22. O serviço deste processo licitatório está especificado na tabela do Item primeiro.

3.23. A carga, descarga, instalação, despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, deve ser de responsabilidade da contratada, sem ônus para contratante.

3.24. O(s) serviço(s) requisitado deve ser qualidade sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis caso a contratada ludibria a contratante,

3.25. A contratada deve ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação.

3.26. A Licitação será via Sistema de Registro de Preços, utilizando a modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço por item, permitindo que a Administração adquira o item à medida que for sendo necessário, respeitando os limites orçamentários sem gastos onerosos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Contratação de viagens de Caminhão plataforma (4° eixo), plataforma a partir de 11 (onze) metros de comprimento, largura a partir de 2,60 (dois metros e sessenta centímetros), com redutor de 20(vinte) toneladas, para transporte de caminhão plataforma, com rastreador.

4.1.1 O combustível e operador serão por conta da contratada;

4.1.2 Operador do caminhão deverá possuir experiência e estar devidamente habilitado para a função;

4.1.3 As manutenções que se fizerem necessárias serão por conta da contratada;

4.1.4 Despesas com eventuais reparos de qualquer gênero ou indenizações a terceiros por acidentes de trânsito envolvendo o caminhão da contratada serão todos obrigação da mesma;

4.1.5 A contratada declarará formalmente que possui máquina dentro das características solicitadas para a realização dos serviços;

4.1.6 O veículo deverá portar Autorização de Tráfego de Veículo Pesado, emitida pelo Núcleo de Transporte e Circulação – NTC ou órgão competente na circunscrição municipal que compreenda do local de saída ao local de destino;

4.1.7 Fica vedada a toda e qualquer forma de subcontratação;

4.1.8 A empresa adjudicatária se obriga a substituir o veículo/equipamento contratado por outro, no prazo de 24 horas após a solicitação da Contratante, caso apresente defeitos que inviabilizam o seu uso para a execução dos serviços contratados.

4.1.9 Ao término da prestação dos serviços deverá ser entregue documento (canhoto) sem rasuras com as informações mínimas de data, período de realização, itinerário do transporte realizado e equipamento transportado, o qual deverá ser assinado pelo responsável indicado pela Prefeitura Municipal de Içara/SC.

4.1.10 Sistema de Medição e Pagamento por Quilometragem

A remuneração da contratada será realizada por **viagem**, de acordo com a faixa de quilometragem correspondente ao deslocamento efetivamente executado.

Para fins de medição, será considerada a distância percorrida entre o ponto de coleta do equipamento e o local de entrega indicado na Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A quilometragem será apurada por meio de aplicativos oficiais de navegação (Google Maps, Waze ou similar), GPS do veículo ou outro meio tecnológico aceito pela fiscalização.

O enquadramento da viagem será realizado conforme a tabela abaixo:

ITEM 1 DISTANCIA ATÉ 10 KM
ITEM 2 DISTANCIA ATÉ 20 KM
ITEM 3 DISTANCIA ACIMA DE 20 KM

4.1.11 O veículo deverá ter ano de fabricação não superior a sete anos e encontrar-se em bom estado de conservação;

4.7 A contratada deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

4.8 Apresentação do Documento veículo para verificação e conferência do ano de fabricação e modelo conforme critérios estabelecidos.

4.9 A empresa vencedora deve apresentar a especificação completa do maquinário, como: nome, ano e função. Contudo, a licitante deve respeitar a idade máxima de cada maquinário especificado no item 4 (requisitos da contratação), de acordo com cada item. Os critérios estabelecidos para a idade máxima dos equipamentos a serem utilizados, garantem que estejam em boas condições de funcionamento e atendam aos padrões de segurança e desempenho exigidos. Segue abaixo a especificação da idade máxima de acordo com o objeto:

ITEM	IDADE MÁXIMA
1	7 anos
2	7 anos
3	7 anos

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O órgão público de Içara firmará contrato com empresa especializada, seguindo um planejamento de aquisição parcelado conforme a necessidade, respeitando os limites orçamentários e evitando gastos onerosos.

5.2. O município não terá qualquer obrigação de suprimir o quantitativo exposto neste processo licitatório.

5.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (Art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021).

5.4. A Contratada deverá atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para o Contratante.

5.5. A Contratada deverá fornecer e executar rigorosamente o objeto do presente termo no prazo estabelecido, mediante requisição ou ordem para a prestação dos serviços, e cumprir todas as demais obrigações impostas pelo presente TR e pela legislação aplicável.

5.6. A Contratada deverá prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Içara.

5.7. A Contratada deverá corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e/ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Içara.

5.8. A Contratada deverá atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Içara.

5.9. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço físico ou eletrônico, conta bancária e outras necessárias para recebimento de notificações. Caso a contratante tente contato com a Contratada por 03 (três) tentativas sem a devida resolução, serão aplicadas as devidas sanções administrativas.

5.10. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.11. A prestação do serviço e suas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, deve ser de responsabilidade da Contratada, sem ônus para Contratante.

5.12. A Contratada deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais.

5.13. A Contratada reconhecerá ao Município de Içara o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas no Contrato.

5.14. A Contratada não poderá, sem anuência do Município de Içara, modificar quaisquer especificações do Contrato. Sua gestão será feita exclusivamente pela autoridade cabível, designada pela Administração.

5.15. O serviço requisitado deverá ser realizado com qualidade sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis caso a Contratada ludibrie a Contratante.

5.16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.17. O local de saída e de chegada será fixado pela Prefeitura de Içara/SC;

5.18. Os serviços poderão ser requisitados de segunda a sexta, sábado, domingo e feriados, em horários diurnos ou noturnos;

5.19. Os serviços serão requisitados junto à empresa fornecedora com 2 (dois) dias de antecedência, salvo situações excepcionais, onde poderão ser solicitadas com até 12 (doze) horas de antecedência.

5.20. O veículo/equipamento deverá apresentar-se no local indicado com no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário programado para o início das atividades.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. Conforme o art. 117 da Lei n°14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei.

6.2. Ficará responsável pela Fiscalização do serviço prestado, o Fiscal designado pelo secretário da pasta em momento posterior, quando da solicitação de fato.

6.3. O órgão público de Içara poderá nomear outro servidor(a) competente para o ofício caso o Fiscal indicado pela mesma venha ausentar-se.

6.4. O gestor(a) da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Averiguação técnica do objeto recebido;

b) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

c) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

d) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

6.5. O Fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. O Fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8. O Fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que

demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10. O Fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.11. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e Fiscalização do contrato nos termos do Decreto Municipal n°14/2024.

6.13. A existência e atuação da Fiscalização do Município de Içara, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao fornecimento do objeto e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

6.14. A Contratada deverá comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.15. A Contratada deverá manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o Fiscal de Contrato, dos assuntos relacionados à execução do Contrato, caso verifique quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto

6.16. A Contratada ficará obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão no ato da entrega, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

6.17. A Contratada ficará obrigada a comunicar à fiscalização designada pela Contratante, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os Preços Registrados são fixos e irreajustáveis sem autorização e comprovação para tal ajuste, incluindo todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a entrega do produto juntamente com nota fiscal certificada pelos responsáveis.

7.3. Se a nota fiscal, for apresentado com erro, será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item anterior os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.4. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela adjudicatária, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual.

7.6. O pagamento do fornecimento efetivado ficará condicionado ao processamento regular de contas junto ao departamento Administrativo.

7.7. O pagamento poderá ser recusado caso o produto não corresponda com as características exigidas ou que não esteja em conformidade com os termos do edital.

7.8. A Contratada ficará responsável pelo serviço prestado e pela substituição de quaisquer objetos caso apresente defeito, retendo o devido pagamento sem ônus para a Contratada.

Após a finalização da prestação do serviço contratado e constatado a qualidade do mesmo, a contratante prosseguirá com os devidos pagamentos.

7.9. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

7.10. A Contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado, nos termos do edital, do termo de referência e do contrato.

7.11. A Contratante deverá esclarecer e fornecer quaisquer informações e esclarecimentos solicitados pela empresa Contratada.

7.12. A Contratante deverá atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva prestação do serviço deste processo licitatório.

7.13. A Contratante aplicará à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário.

7.14. A Contratante verificará minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado / adquirido, no qual deverá constar o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa.

8.2 **Documentos** relativos à regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme prevê a Lei.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor aproximado da contratação perfaz o montante total de **R$ 106.873,80 (cento e seis mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta centavos).**

9.2. No que se refere a pesquisa de preços realizada neste processo licitatório, o formato utilizado, deu-se da seguinte forma:

I. Orçamento de terceiros: a pesquisa direta foi realizada através do encaminhamento de solicitação de orçamento, tendo como retorno 2 (duas) cotações.

II. Banco de preço. Os valores acostados nos autos são objetos similares ao do processo, mudando a unidade de medida, onde na pesquisa verificou que a unidade encontrada é serviço ou hora, não tendo por viagem.

9.3. A metodologia para obtenção do preço foi o menor preço entre os preços pesquisados.

9.4. Os documentos que dão suporte à estimativa do valor de contratação seguem anexados neste processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às obrigações assumidas, correrão a conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Içara seus Fundos, Secretarias e Departamentos.

10.2. O detalhamento da rubrica orçamentária será informado a cada emissão de ordem de serviço gerada.

11. FORMA E CRITÉRIOS PARA A SESSÃO

A forma e critérios para a sessão serão conforme o disposto na tabela a seguir:

Modo de disputa:	Aberto
Sistema de cotas:	Ampla Concorrência
Intervalo de lances:	1% (um por cento)
Forma de julgamento:	Menor preço por item
Critério de julgamento:	Menor preço
Modalidade de Licitação:	Pregão eletrônico
Formalização da licitação:	Registro de preço

12. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Termo de Referência foi aprovado e assinado pelo Integrante Técnico, Integrante Requisitante e Autoridade Máxima responsável, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO	**INTEGRANTE REQUISITANTE**
_____ Eduardo Valvassori Casagrande **Departamento de Compras**	_____ **Moacir Pedro Della Bruna** Matrícula: 502000
AUTORIDADE COMPETENTE	
_____ Adilson Bertan **Secretário de Infraestrutura**	

Içara, 10 de novembro de 2026.